



Câmara Municipal de Montes Claros

3ª CHAMADA

AVISO DE COMPRA DIRETA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos e motocicleta oficiais da Câmara Municipal de Montes Claros.
---------------	---

PROCESSO	DISPENSA POR VALOR	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Nº 012/2025	Nº 08/2025	Menor Preço	1º dia útil após data final do período de envio de propostas.

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COMPRA DIRETA E ANEXOS

O Aviso de Compra Direta será publicado no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), bem como seus anexos.

ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: licitacao@montesclaros.mg.leg.br

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De: 17/03/2025, a partir das 07 horas.

Até: 19/03/2025, às 19 horas.

PROPOSTAS	DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
Título V do Aviso de Compra Direta, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços	Letra a, do item 1.2, do Título V, do Aviso de Compra Direta

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de Empenho ou Termo de Contrato

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).



Câmara Municipal de Montes Claros

AVISO DE COMPRA DIRETA

3ª CHAMADA

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 012/2025**, na modalidade **Dispensa Por Valor nº 08/2025**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros Anderson Ramos e Santos, designado Agente de Contratação e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Antônio Mário Lacerda Neves, Artur Caldeira Veloso Filho, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pela Portaria nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos e motocicleta oficiais da Câmara Municipal de Montes Claros.

II – ÁREA SOLICITANTE / GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

1- Coordenadoria de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

2- O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato desta licitação será a Coordenadoria de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, observado na Lei Federal nº 14.133/2021.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, na guia de Licitações, do site oficial www.montesclaros.mg.leg.br.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Aviso de Compra Direta poderão ser encaminhados A/C do Agente de Contratação, para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para envio das propostas de preços.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do procedimento para aquisição/contratação do objeto deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.leg.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DO PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

1- O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta de Preços e documentação descrita no Título V deste Aviso de Compra Direta no período compreendido entre as **07 horas, do dia 17/03/2025, até as 19 horas, do dia 19/03/2025**.

2- Não havendo o recebimento de Propostas de Preços, o período para envio das mesmas poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis e assim sucessivamente, conforme publicação no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município de Montes Claros/MG, ou serão utilizados os orçamentos que foram coletados para efeito de verificação orçamentária.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às seguintes condições:

1.1- Envio para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br da Proposta de Preços ATÉ as **19:00 horas, do dia 19/03/2025**.

1.2- Enviar juntamente à **Proposta de Preços** a seguinte documentação:

a) **Contrato Social**;



Câmara Municipal de Montes Claros

b) Declaração Unificada, devidamente preenchida (Anexo III).

VI – DO INGRESSO NA DISPENSA POR VALOR E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE COMPRA DIRETA, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br), a Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS) com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e os preços unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de envio (frete) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4- Os preços ofertados na Proposta de Preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1- Encerrado o período de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto aos preços apresentados e à adequação do objeto aos requisitos estabelecidos neste Aviso de Compra Direta.

1.1- Após a obtenção da proposta de menor valor ou em caso de empate entre propostas, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Montes Claros, para efeito de negociação, entrará em contato, via e-mail, com o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou empatados) para que este(s) faça(m) uma nova proposta com um preço menor do que o apresentado.

2- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

3- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na Coordenadoria de Compras e Licitações dentre as propostas empatadas.

4- Os atos procedimentais da compra direta serão realizados no primeiro dia útil posterior à data final do período de envio de propostas.

VIII – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COMPRA DIRETA E SEUS ANEXOS

1- O Aviso de Compra Direta e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Câmara Municipal (www.montesclaros.mg.leg.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

IX – DA HABILITAÇÃO

1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de Débitos Trabalhista; e, Declaração Unificada, os quais serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

2- A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de sites eletrônicos oficiais próprios referentes aos documentos por eles abrangidos.

3- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da análise e avaliação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Montes Claros

4- O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto, se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões não lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br.

6- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não estar regular com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.

X – DA CONTRATAÇÃO

1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando couber) OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta.

3- A Administração encaminhará preferencialmente o Termo de Contrato (quando couber) via e-mail para assinatura eletrônica. Alternativamente, convocará para comparecer perante a Câmara Municipal de Montes Claros para a assinatura do referido Termo de Contrato ou encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização por meio eletrônico.

3.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5- O prazo de vigência da contratação e/ou fornecimento será o estabelecido no Termo de Referência.

6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

3- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))



Câmara Municipal de Montes Claros

5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

2- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da avaliação e análise na data marcada, os atos procedimentais da compra direta (apreciação das propostas e análise de documentos) serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

5- Na análise das propostas e apreciação da documentação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8- Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada.

XIII – DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).

Montes Claros, 18 de fevereiro de 2025.

Anderson Ramos e Santos
Agente de Contratação